



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.600, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao crédito especial (Lei nº 2.592, de 26/04/2018), no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15451 – Infraestrutura Urbana
154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos
154510120.1.007 – Recapeamento asfáltico em várias vias do município
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 – Estado (Convênio)
Valor: R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 23.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferência da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.

b) - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), proveniente a superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 08 de Junho de 2018.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração